



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-FMS/SEMSA/PMVJ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF/SEMSA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**IMPUGNANTE:** SANTANA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.355.056/0001-48

Manifestação do Pregoeiro em face da Impugnação ao Edital do Pregão nº 01/2024, apresentado pela empresa SANTANA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.355.056/0001-48.

**I- DA ADMISSIBILIDADE**

A empresa SANTANA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.355.056/0001-48, inconformada com os termos do Edital do Pregão 01/2024, apresentou impugnação no dia 26 de fevereiro de 2024, por meio do endereço eletrônico disponibilizado no edital de abertura do certame, ocorrendo o recebimento pelo órgão no dia 27 de fevereiro de 2024.

A impugnação é tempestiva e atendeu os prazos constantes no edital de abertura.

**II- DO MÉRITO**

A Impugnante apresentou itens e cláusula observadas no Edital de Licitação e anexos que fazem menção a Lei 8.666/93, que foi revogada:

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, para as condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar de acordo com o itens e cláusulas;

• Item do Edital - 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no subitem 7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, no item; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FMS/PMVJ  
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.  
CNPJ: 12456167/0001-40



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



• CLAUSULA OITAVA DO EDITAL- REVISÃO DE PREÇOS: 8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EDITAL - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública..... consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

• CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO EDITAL - DISPOSIÇÕES FINAIS: O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

### III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento da presente impugnação, com efeito para que seja Alterada a cláusulas e itens: - 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no subitem 7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, no item G do edital. - CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS, no item 8.1. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, item IV. - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS. Que seja adiado o pregão eletrônico até que seja feita a retificação do itens mencionados. Por fim, reputando a alteração solicitada como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja a mesma seja respondida dentro do prazo máximo de 3 dias úteis, à contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações).

### III- DECISÃO

Após análise do pedido, DEFERIMOS a impugnação apresentada pela empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/FMS/PMVJ  
RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1136, BAIRRO PRAINHA.  
CNPJ: 12456167/0001-40



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS-SEMSA



SANTANA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.355.056/0001-48, por entender que assegurados o princípio da igualdade e da competitividade no certame, pelos argumentos expostos.

O Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para às 09h30min do dia 29 de fevereiro de 2024.

Em razão das modificações a serem feitas no edital, a suspensão será *sine die*.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados, este edital e o prazo será recontado nos termos do § 3º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Mais informações poderão ser obtidas a CPL/FMS/SEMSA/PMVJ em horário de expediente das 08h às 13H00min via endereço eletrônico: [cplsemsa21.24@gmail.com](mailto:cplsemsa21.24@gmail.com)

Vitória do Jari/AP, 28 de fevereiro de 2024.

**IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS**  
Pregoeira/SEMSA  
Decreto nº 003/2024-GAB/PMVJ